



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Inspeção, Manutenção, Recarga e seus Insumos para os Equipamentos de Combate a Incêndio das Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção de extintores e acessórios de hidrantes, através de Ata de Registro de Preço - ARP.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

- 2.1 Realização de manutenção em equipamentos para proteção e combate a incêndios, incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga e substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A segurança contra incêndios deve estar sempre presente em todas as instalações do TRE/CE conforme normas regulamentadoras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Para isso, há a necessidade dos equipamentos de proteção e combate a incêndios estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos, fazendo-se imprescindível a contratação de empresa especializada para este fim.

- 3.2 O serviço é considerado de natureza continuada, o que justifica a contratação anual, pois faz parte da rotina de atividades de segurança prestada diuturnamente aos servidores, aos bens patrimoniais e às instalações do TRE/CE com as manutenções e reposições periódicas.

- 3.3 A contratação deverá ser efetuada por lote, devido às características peculiares dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios hoje existentes neste tribunal e à oferta existente em cada nicho do mercado, com o agrupamento do fornecimento de matérias-primas e peças aos seus respectivos serviços, posto que a licitante que efetuar a troca de material necessitará executar o serviço a ele correspondente. A divisão por lotes, no caso em tela, possibilita a maior participação de licitantes. Se fossem licitados itens individuais, pouco atrativos, principalmente quando em pequenas quantidades, o que ocorre em diversos itens, a tendência seria o desestímulo a esta participação, com a possibilidade de oferta de preços mais elevados, devido à pequena demanda, e até podendo ocasionar deserção na licitação. Em situação oposta, caso houvesse um único lote, virtualmente haveria também uma menor participação, com consequências similares à licitação por itens, pois nem todos os licitantes que atuam neste mercado atendem toda a gama de matérias-primas, peças e serviços demandados neste Termo de Referência;

- 3.4 Os equipamentos de proteção e combate a incêndios encontram-se nos locais relacionados no Anexo I.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar serviços para os seguintes itens, realizando, quando necessário, a manutenção preventiva e corretiva com a substituição das peças defeituosas, de acordo com o quantitativo estipulado no Anexo II:

4.1.1. Lote 1 - Extintores

- 4.1.1.1. Extintor à base de Água Pressurizada [H₂O] - Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor para a classe A e aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;
- 4.1.1.2. Extintor à base de Dióxido de Carbono [CO₂] – Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor além da aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;
- 4.1.1.3. Extintor à base de Bicarbonato de Sódio [NaHCO₃] - Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor para as classes B e C e aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;
- 4.1.1.4. Extintor à base de 50 % de Fosfato Monoamônico [NH₄H₂PO₄] - Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor para as classes A, B e C e aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

4.1.2. Lote 2 – Acessórios de Hidrantes

- 4.1.2.1. Teste hidrostático, manutenção e troca de peças em mangueiras e acessórios;

- 4.2. A empresa contratada para o lote 1 deverá comprovar:

- 4.2.1. Que é certificada junto aos órgãos ambientais de controle;
- 4.2.2. Que é credenciada e dispõe do Registro de Declaração de Conformidade no INMETRO para cada um dos tipos de agente extintor estipulados neste Termo de Referência
- 4.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender, ao que lhe(s) cabe(m), o disposto nas Portarias do INMETRO nº 005/2011, 206/2011, 412/2011 e 300/2012 e as Normas Brasileiras Regulamentadoras 11861, 12962, 12779, 15808 e 15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 4.4. Os equipamentos deverão ser recolhidos e entregues nos prédios onde se encontram instalados, conforme Anexo I;
- 4.5. O transporte destes equipamentos deverá ser feito apenas na área fechada de veículo próprio para esse fim e alojados cuidadosamente. Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação,

quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o empilhamento for inevitável, este poderá ser feito com os extintores na posição horizontal, de forma estável e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos. As válvulas deverão ficar na mesma direção e com o manômetro voltado para cima, não se deixando apoiar nada sobre estes. Tanto para o transporte na posição vertical quanto na horizontal, os extintores deverão ser protegidos por plástico bolha, papelão ondulado, cobertores ou materiais equivalentes que protejam tanto os cilindros quanto as válvulas, manômetros e difusores;

- 4.6. As quantidades das peças e serviços relacionados no Anexo II serão considerados como quantidades máximas. A quantidade efetivamente utilizada será definida conforme a demanda e não poderá ultrapassar a quantidade definida no referido anexo;
- 4.7. Não será aceita a cobrança das peças não previstas na Ata de Registro de Preço;
- 4.8. Todos os extintores deverão ser esvaziados em ambiente adequado para receberem recarga;
- 4.9. Quando solicitado pelo CONTRATANTE ou quando a CONTRATADA julgar necessário mediante aval da CONTRATANTE ou ainda sempre que passarem pelo teste hidrostático, os extintores deverão ter seus cilindros pintados com tinta epóxi eletrostática ou equivalente na cor vermelha padrão Munsell 5 R 4/14. Por ocasião do teste hidrostático, antes que este seja executado, a pintura antiga deverá ser removida. Após o teste hidrostático, o cilindro deverá receber tratamento prévio com tinta primer ou equivalente, para depois novamente ser pintado na cor indicada acima. Quando o recipiente para o agente extintor for construído em aço inoxidável, o mesmo não deverá ser pintado;
- 4.10. Todos os extintores deverão receber da CONTRATADA a sigla "TRE/CE" pintada no cilindro com tinta automotiva na cor branca;
- 4.11. Todo o material necessário para a execução do serviço não previsto no contrato, como anéis dos extintores, parafusos, lubrificantes, ferramentas, estopas etc, deverá ser fornecido pela(s) CONTRATADA(s), às suas expensas, e deverá estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e/ou de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes no país;
- 4.12. Todos os extintores deverão ser entregues com os itens discriminados a seguir:
 - 4.12.1. Lacre de inviolabilidade;
 - 4.12.2. Adesivo informando os dados da CONTRATADA, como razão social, CNPJ e seu endereço, além dos dados das características dos extintores, como o tipo e a carga nominal do agente extintor, o valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor, a classe de fogo a que se destina, a norma de fabricação, a capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de incêndio, instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm), faixa de temperatura de operação, pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta, a descrição e a carga nominal em kg do gás expelente, para CO₂, o termo "recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia", a expressão "carga para baixa temperatura", quando aplicável, a declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;
 - 4.12.3. Etiqueta plastificada informando de forma bem legível os períodos de validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis;
 - 4.12.4. Selo de inspeção do INMETRO;
 - 4.12.5. Anel plástico (Portaria 412/11 do INMETRO)
- 4.13. Para cada extintor retirado para inspeção, recarga ou manutenção, a CONTRATADA deverá colocar outro extintor, reserva, de sua responsabilidade, com as mesmas características e quantidade da carga extintora, em perfeitas condições de uso e com as validades da carga e do teste hidrostático em dia até o momento da devolução do extintor original;
 - 4.13.1. Não havendo extintor com a mesma quantidade da carga extintora do equipamento original, será aceito extintor com carga superior e, em não havendo, serão aceitos

mais de um extintor, desde que a soma das cargas dos mesmos seja igual ou superior à quantidade da carga do extintor original.

- 4.14. No caso de algum extintor ou acessório de hidrante tornar-se inviável para o uso, a empresa deverá emitir laudo técnico listando por escrito o(s) motivo(s) de tal situação, a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa patrimonial;
- 4.15. As peças retiradas de extintores e acessórios de hidrantes, objeto deste Termo de Referência, deverão ser devolvidas ao TRE/CE junto aos seus respectivos equipamentos;
- 4.16. As recargas realizadas, testes, pinturas e demais serviços correlatos, assim como as peças substituídas e suas trocas deverão apresentar garantia mínima de 12 meses.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 5.1. O critério de escolha dar-se-á pelo menor preço por lote para cada um dos 2 (dois) lotes relativos aos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência, aplicando-se a seguinte sistemática a partir do Anexo II:
 - 5.1.1. Lote 1 - Soma-se os subtotais obtidos na Tabela A, multiplicando-se a quantidade prevista pelo respectivo valor unitário mais a soma dos subtotais obtidos na Tabela B, multiplicando-se a quantidade prevista pelo respectivo valor unitário;
 - 5.1.2. Lote 2 - Soma-se os subtotais obtidos na Tabela C, multiplicando-se a quantidade prevista pelo respectivo valor unitário mais a soma dos subtotais obtidos na Tabela D, multiplicando-se a quantidade prevista pelo respectivo valor unitário;
- 5.2. A proposta deverá especificar o valor unitário de cada serviço/peça previsto(a);
- 5.3. Os valores dos serviços para as trocas das peças previstas nas Tabelas B e D deverão estar inclusos nos preços das referidas peças;
- 5.4. Os valores definidos no Anexo II correspondem à quantidade máxima, não cabendo à CONTRATADA questioná-los administrativamente;
- 5.5. Após o envio de proposta válida, o certame deverá ser suspenso por 3 (três) dias úteis para que a SEPOS (Seção de Portaria e Segurança) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará possa averiguar as dependências da CONTRATADA, analisando *in loco* suas condições físicas. Dentro do prazo estipulado, a SEPOS deverá emitir parecer, informando se a CONTRATADA possui os seguintes equipamentos e instalações:
 - 5.5.1. Extintores para substituição, conforme item 4.13 deste Termo de Referência;
 - 5.5.2. Tanque para execução de testes hidrostáticos com capacidade de ensaio de cilindros de até 25 kg de CO₂;
 - 5.5.3. Cabine para recarga de pó químico com controle de umidade;
 - 5.5.4. Cabine de Pintura com absorção de contaminantes.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente dos os documentos abaixo discriminados:
 - 6.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
 - 6.1.2. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) ter executado ou estar executando serviços com aptidão para o desempenho da atividade em características e quantidades com o objeto desta licitação;

6.1.3. Licença para executar Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme Portaria n.º 158, de 27 de junho de 2006, do INMETRO;

6.1.4. Certificados relativos ao item 4.2 deste Termo de Referência para os licitantes que concorram com o lote 1;

6.1.5. Regularidade comprovada mediante as seguintes certidões:

6.1.5.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

6.1.5.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF

6.1.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2 Promover, através do Gestor da ARP, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 7.3 A partir da ciência ao Gestor, este terá 1 (um) dia útil para liberar o serviço, quando de posse da cópia da Nota de Empenho;
- 7.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que ela possa desempenhar normalmente o serviço;
- 7.5 Notificar por escrito à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 7.6 Ordenar a imediata retirada dos locais previstos no Anexo I com a consequente substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver devidamente uniformizado e identificado, bem como embaraçar ou dificultar a fiscalização do Gestor ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou contrário ao cumprimento e procedimentos desta Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Por ocasião da execução dos serviços, a empresa deverá detectar as falhas existentes, de forma a corrigir e manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- 8.2 Permitir o livre acesso do Gestor do Contrato e seu suplente em suas dependências para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de sua competência;
- 8.3 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte dos equipamentos;
- 8.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo Gestor do Contrato ou seu suplente;
- 8.5 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;

- 8.6 Recolher os equipamentos dos locais definidos pelo Anexo I no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de emissão da Solicitação de Retirada pelo Gestor do Contrato;
- 8.7 Fornecer Recibo informando a data de recolhimento, os tipos e as respectivas quantidades de equipamentos;
- 8.8 Elaborar o Orçamento e enviá-lo ao Gestor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recolhimento;
- 8.9 Entregar ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento da Nota de Empenho, os extintores devidamente carregados e inspecionados, com as peças defeituosas trocadas além de testados e pintados quando for o caso;
- 8.10 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 8.11 Manter os funcionários que adentram às dependências do TRE-CE devidamente uniformizados e identificados;
- 8.12 Assumir inteiramente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em vigor pertinentes à sua prestação do serviço;
- 8.13 Não empregar trabalhadores menores de 14 anos. No caso de menores de 16 anos apenas se forem aprendizes e no caso de desempenhar atividades de risco ou insalubres delegá-las apenas aos maiores de 18 anos;
- 8.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. PENALIDADES

- 10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.o 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.o 5.450/2005 e suas alterações, e na Lei n.o 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e previa defesa em processo administrativo:

- 10.2.1 Advertência por escrito;
 - 10.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho, por dia útil, pelo descumprimento injustificado dos prazos previstos nos subitens 8.6, 8.8 e 8.9 deste Termo de Referência;
 - 10.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;
 - 10.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;
 - 10.2.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 10.4 As sanções estabelecidas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 acima, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, com aquelas previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 10.6 Da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 11.1. A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luis Eduardo Lício, nomeado gestor do contrato, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE-CE e como cogestor, o servidor Miranda Rodrigues Lima;
- 11.2. Os gestores do contrato deverão comunicar à Administração do Tribunal qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;
- 11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

12. VIGÊNCIA DA ARP

12.1 Este instrumento terá vigência de 12 meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo vedada a prorrogação, nos termos do artigo 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza, 20 de março de 2019

Luis Eduardo Lício
elaborador da ARP

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Aprovado em / /

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Inspeção, Manutenção, Recarga e seus Insumos para os Equipamentos de Combate a Incêndio das Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo I

Distribuição dos Equipamentos de Combate a Incêndio

Unidades da Justiça Eleitoral do Ceará	Extintores (Quantidade)										Total por Edificação
	AP 10 L	CO ₂ 4 Kg	CO ₂ 6 Kg	CO ₂ 10 kg	CO ₂ 25 kg	PQS BC 4 Kg	PQS BC 6 Kg	PQS BC 12 Kg	PQS BC 20 Kg	PQS ABC 6 Kg	
Edifício Sede do TRE - Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza	6	3	28	1	1	14	3	1	1	10	68
Obra Nova Sede - Rua Paulo Faustino s/n - Luciano Cavalcante, Fortaleza	2		5				1			4	12
Fórum Eleitoral de Fortaleza - Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, Fortaleza	1		21			6				3	31
Central de Atendimento ao Eleitor - Av. Almirante Barroso, 647, Praia de Iracema, Fortaleza	3	3	6	1		1	1		1		16
Depósito de Urnas Eletrônicas - Rua Salgado Filho, 300, Antônio Bezerra, Fortaleza	4	1	16		1	1			2	3	28
Depósito SEALX/SEARQ - Av. BR 116, Galpão 16 Fortaleza	3		5			4					12
Depósito SEPAT/SEQUI - Av. BR 116, Galpão 11 Fortaleza	3	2	2			5					12
Fóruns do Interior – recolhimento no Edifício Sede - Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza										32	32
Reserva/Treinamento	16	3	39	4	4	12	2	2	6	40	128
Total por Equipamento	38	12	122	6	6	43	7	3	10	92	339

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/03/2019 21:08:07
Por: LUIS EDUARDO LICIO

TRE



Anexo II

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

LOTE 1 - EXTINTORES

Quantidade Máxima para os Serviços de Inspeção, Recarga e seus Insumos
para os Equipamentos de Combate a Incêndios

TABELA A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	AGENTE EXTINTOR	CARGA ÚTIL	CLASSE(S)	COTAÇÃO	CATSER	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL
01	Inspeção de Nível 2 e Recarga	AP - Água [H ₂ O]	10L	A	Unidade	00000366-2	15		
02	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO ₂]	4Kg	BC	Unidade	00000366-2	10		
03	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO ₂]	6Kg	BC	Unidade	00000366-2	66		
04	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO ₂]	10Kg	BC	Unidade	00000366-2	6		
05	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO ₂]	25Kg	BC	Unidade	00000366-2	6		
06	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO ₃]	4Kg	BC	Unidade	00000366-2	34		
07	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO ₃]	6Kg	BC	Unidade	00000366-2	2		
08	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO ₃]	12Kg	BC	Unidade	00000366-2	2		
09	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO ₃]	20Kg	BC	Unidade	00000366-2	10		
10	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - 50 % Fosfato Monoamônico [NH ₄ H ₂ PO ₄]	6Kg	ABC	Unidade	00000366-2	84		
(I) Total Inspeção Nível 2							235		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/04/2019 11:00:03

Por: LUIS EDUARDO LICIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE PORTARIA E SEGURANÇA

11	Pintura Extintores	AP, CO ₂ de 4 e 6 Kg, PQS de 4, 6 e 12Kg e PQS ABC de 6Kg	Unidade	00000366-2	212		
12	Pintura Extintores	CO ₂ de 10 Kg e PQS BC de 20 Kg	Unidade	00000366-2	16		
13	Pintura Extintores	CO ₂ 25Kg	Unidade	00000366-2	6		
(II) Total Pintura dos Extintores						235	
14	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	AP - Água [H ₂ O]	10L	A	Unidade	00000366-2	23
15	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO ₂]	4Kg	BC	Unidade	00000366-2	2
16	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO ₂]	6Kg	BC	Unidade	00000366-2	56
17	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO ₂]	10Kg	BC	Unidade	00000366-2	2
18	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO ₂]	25Kg	BC	Unidade	00000366-2	2
19	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO ₃]	4Kg	BC	Unidade	00000366-2	9
20	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO ₃]	6Kg	BC	Unidade	00000366-2	5
21	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO ₃]	12Kg	BC	Unidade	00000366-2	2
22	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO ₃]	20Kg	BC	Unidade	00000366-2	2
23	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - 50 % Fosfato Monoamônico [NH ₄ H ₂ PO ₄]	6Kg	ABC	Unidade	00000366-2	8
(III) Total Inspeção de Nível 3						111	
(I + II + III) Total Tabela A							R\$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/04/2019 11:00:03

Por: LUIS EDUARDO LICIO



Quantidade Máxima de Peças e Serviços para os Equipamentos de Combate a Incêndios

TABELA B

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS PARA EXTINTORES COM SERVIÇOS INCLUSOS	COTAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL
24	Válvula para Extintor AP 10 L	Unidade	BR0250397/0002	38		
25	Válvula para Extintor CO ₂ de 4 e 6kg	Unidade	BR0250396/0001	134		
26	Válvula para Extintor CO ₂ de 10kg	Unidade	BR0250396/0001	6		
27	Válvula para Extintor CO ₂ de 25kg	Unidade	BR0250396/0001	6		
28	Válvula para Extintor PQS BC de 4, 6 e 12kg	Unidade	BR0250397/0002	53		
29	Válvula para Extintor PQS ABC 6kg	Unidade	BR0250397/0002	92		
30	Válvula para Extintor PQS BC 20kg	Unidade	BR0250397/0002	10		
31	Manômetro para Extintor AP 10 L	Unidade	BR0250403/0001	38		
32	Manômetro para Extintor PQS BC e ABC	Unidade	BR0250403/0001	155		
33	Mangueira para Extintor AP 10 L	Unidade	BR0250395/0002	38		
34	Mangueira para Extintor CO ₂ de 4 e 6kg	Unidade	BR0250394/0001	134		
35	Mangueira para Extintor CO ₂ de 10kg	Unidade	BR0250394/0001	6		
36	Mangueira para Extintor CO ₂ de 25kg	Unidade	BR0250394/0001	6		
37	Mangueira para Extintor PQS BC de 4, 6 e 12kg	Unidade	BR0250395/0002	53		
38	Mangueira para Extintor PQS ABC 6kg	Unidade	BR0250395/0002	92		
39	Mangueira para Extintor PQS BC 20kg	Unidade	BR0250395/0002	10		
40	Difusor para Extintor CO ₂ de 4 e 6kg	Unidade	BR0344398/0006	134		
41	Difusor para Extintor CO ₂ de 10kg	Unidade	BR0344398/0006	6		
42	Difusor para Extintor CO ₂ de 25kg	Unidade	BR0344398/0006	6		
43	Punho para Extintor CO ₂ de 4 e 6kg	Unidade	BR0250398/0001	134		
44	Punho para Extintor CO ₂ de 10kg	Unidade	BR0250398/0001	6		
45	Punho para Extintor CO ₂ de 25kg	Unidade	BR0250398/0001	6		
46	Cinta para Extintor (Sistema APAG)	Unidade	BR0250077/0003	155		
47	Sifão em PVC para Extintor AP 10L	Unidade	BR0344484/0007	38		
48	Sifão em Alumínio para Extintor CO ₂ 4Kg	Unidade	BR0344484/0007	12		
49	Sifão em Alumínio para Extintor CO ₂ 6Kg	Unidade	BR0344484/0007	122		
50	Sifão em Alumínio para Extintor CO ₂ 10Kg	Unidade	BR0344484/0007	6		
51	Sifão em Alumínio para Extintor CO ₂ 25Kg	Unidade	BR0344484/0007	6		
52	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 4Kg	Unidade	BR0344484/0007	43		
53	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 6Kg	Unidade	BR0344484/0007	7		
54	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 12Kg	Unidade	BR0344484/0007	3		
55	Sifão em PVC para Extintor PQS ABC 6Kg	Unidade	BR0344484/0007	92		
56	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 20Kg	Unidade	BR0344484/0007	10		
57	Suporte de parede (gancho) para extintores de CO ₂	Unidade	BR0061018/0001	146		

Total Tabela B

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/04/2019 11:00:03

Por: LUIS EDUARDO LICIO

R\$



Anexo II

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

LOTE 2 – ACESSÓRIOS DE HIDRANTES

**Quantidade Máxima para os Serviços de Inspeção, Recarga e seus Insumos
para os Equipamentos de Combate a Incêndios**

TABELA C

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ACESSÓRIOS DE HIDRANTES	COTAÇÃO	CATSER	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL
58	Teste Hidrostático para Mangueira 1 ½" Tipo II	Unidade	00000366-2	27		
59	Manutenção das Mangueiras 1 ½" Tipo II	Unidade	00000366-2	27		
60	Manutenção dos Bicos Tipo Agulha 1 ½" Tipo II	Unidade	00000366-2	14		
61	Manutenção dos Bicos Tipo Regulável 1 ½" Tipo II	Unidade	00000366-2	24		
Total Tabela C						R\$

Quantidade Máxima de Peças e Serviços para os Equipamentos de Combate a Incêndios

TABELA D

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS PARA ACESSÓRIOS DE HIDRANTES COM SERVIÇOS INCLUSOS	COTAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL
62	Anéis de Vedação para Mangueira 1 ½" Tipo II	Unidade	BR0040070/0001	54		
63	Anéis de Vedação para Bico Agulha ou Regulável 1 ½"	Unidade	BR0040070/0001	24		
64	Anéis de Vedação para Engate do Hidrante	Unidade	BR0040070/0001	25		
Total Tabela D						R\$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/04/2019 11:00:03

Por: LUIS EDUARDO LICIO